



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande
- b) **Lei de criação:** Decreto-Lei nº 5.926, de 26.10.1943
- c) **Data da instalação:** 25.06.1944
- d) **Jurisdição:** Rio Grande e São José do Norte
- e) **Data da correição:** 21.05.2013
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 033/2013
- j) **Período examinado:** 09.05.2012 a 21.05.2013
- k) **Portarias de greve:** 01/2012, de 15.08.2012
- l) **Juíza Titular:** Simone Silva Ruas
- m) **Juízes Substitutos (zoneados):** 70ª Circunscrição – Vara do Trabalho de Rio Grande (1ª a 4ª), Arroio Grande e Santa Vitória do Palmar - Edenilson Ordoque Amaral e Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo (a partir de 22 de março de 2013)
- n) **Diretora de Secretaria:** Agnes Westphal Medeiros

OBSERVAÇÃO INICIAL: Os dados apresentados neste relatório contemplam apenas os processos físicos remanescentes da redistribuição de processos no Foro Trabalhista de Rio Grande, de acordo com a Portaria nº 7951, de 05.12.2012, tendo em vista a criação da 3ª e da 4ª Varas, em 11 de dezembro de 2012, com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) em todas as unidades.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Os dados do PJe-JT, que se referem aos processos ajuizados a partir da sua implantação na unidade, ainda não estão organizados em estatística. Não compete aos Tribunais Regionais do Trabalho a estatística do PJe-JT, mas sim ao Tribunal Superior do Trabalho.

Portanto, os apontamentos constantes neste relatório reportam-se especialmente ao trabalho desenvolvido pela unidade em relação aos processos físicos (que permaneceram na 1ª Vara do Trabalho).

Redistribuição de Processos:

Em razão do disposto na **Portaria nº 7951, de 05.12.2012**, a unidade teve a seguinte movimentação de processos decorrente da redistribuição realizada no Foro de Rio Grande (dados apurados pela *SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações*):

- Fase de conhecimento** – remeteu 639 processos para 3ª VT
- Solucionado** – remeteu 718 processos para 3ª VT
- Fase de liquidação** – remeteu 287 processos para 3ª VT
- Fase de execução** – remeteu 838 processos para 3ª VT
- Fase de execução (previdenciária)** – remeteu 29 processos para 3ª VT
- Sem fase** – remeteu 41 processos para 3ª VT
- Arquivo provisório** – remeteu 770 processos para redistribuição

1ª VT Rio Grande		Vara de Origem ou Destino (-)			
Fase	Recebe (+) Remete (-)	1ª	2ª	3ª	4ª
Conhecimento	- 639			- 639	
Solucionado	- 718			- 718	
Liquidação	- 287			- 287	
Execução	- 838			- 838	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Execução Previdenciária	- 29			- 29	
Sem Fase	- 41			- 41	
Arquivo Provisório	- 770			- 437	- 333
TOTAL - RECEBIDO					
TOTAL - REMETIDO	- 3322			- 2989	- 333

Segundo informações da Assessoria de Informática da Corregedoria, os dados apurados pela *SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações* quanto aos processos redistribuídos possuem pequena variação em relação aos dados lançados no IMC (apurados pela *Assessoria de Informática da Corregedoria*), porquanto apurados em datas distintas, sendo que após a redistribuição, alguns processos necessitaram de ajustes de fases e/ou andamentos, alterando os dados finais lançados no IMC.

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte - Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Simone Silva Ruas	Titular	A partir de 21.05.2007	01.05 a 05.05.2012 (5 - Afastamento Titular conforme PA)
			16.07 a 31.07.2012 (16 - Férias)
			01.08 a 05.08.2012 (5 - Férias)
			05.11 a 18.11.2012 (14 - Férias)
			07.01 a 17.01.2013 (11 - Férias)
			18.01 a 05.02.2013 (19 - Férias)
Edenilson Ordoque Amaral	Substituto	De 09.03.2011 a 10.12.2012 De 11.12 a	26.09 a 25.10.2012 (30 - Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		19.12.2012	
		09.03 a 15.07.2012 (129 - Juiz Substituto Lotado)	
		16.07 a 05.08.2012 (21 - Titular em férias)	
		06.08 a 25.09.2012 (51 - Juiz Substituto Lotado)	
		26.10 a 04.11.2012 (10 - Juiz Substituto Lotado)	
		05.11 a 18.11.2012 (14 - Titular em férias)	
		19.11 a 10.12.2012 (22 - Juiz Substituto Lotado)	
		14.12.2012 (1 - Afastamento Titular)	
		07.01 a 05.02.2013 (30 - Responder pela unidade judiciária)	

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juizes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 70ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Rio Grande (1ª a 4ª), Arroio Grande e Santa Vitória do Palmar, nas quais atuam, desde 22 de março de 2013, os Juizes Substitutos Edenilson Ordoque Amaral e Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo.

2.2. Servidores (Fonte – RH):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Agnes Westphal Medeiros	Diretor de Secretaria-CJ3	18.03.1991
Christiane Soustruznik Garcia	Assistente de Juiz-FC04 (S)	09.03.2011
2. Joana Cruz Kucharski	Assistente de Juiz-FC04 (T)	01.03.2010
3. Juliana Medeiros Lovato	-	20.04.2007
4. Marcelo Cabral Jodar	Assistente-FC02	23.05.2007
5. Marilisa Weege Bubolz	Assistente Diretor Secretaria-FC04	10.06.1991
6. Marina Ildair Jardim de Farias	-	15.04.2009
7. Nelissa Gonçalves Dziekaniak	Assistente-FC02	03.05.2004
8. Paulo Rogério Rodrigues Gago	Secretário de Audiência- FC03	09.08.1993
9. Renato Lemos de Freitas	Executante-FC01	08.03.1999

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
1. Ana Carolina Batista Alfonsin	19.07.2012	14.01.2013
2. Cristina Carvalho Marchand	28.11.2005	09.01.2013
3. Diogo Josiel Webler	25.06.2012	20.09.2012
4. Jefferson Aurélio Schmitz	22.10.2012	10.12.2012
5. Luzia Munhoz Raguzzoni	17.10.2005	21.02.2013
6. Maria Ângela Barros Garibaldi	11.03.1996	10.12.2012
7. Paulo Ricardo de Azevedo Terra	20.01.2006	10.12.2012
8. Rafael Baldino Itaquy	12.06.2012	18.06.2012
9. Rodrigo Torma Gonçalves	03.11.2010	10.12.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 15.05.2013):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Agnes Westphal Medeiros	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	13.08 a 14.08.2012 (2 dias) 18.10 a 19.10.2012 (2 dias) 12.04.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias)
	LTS- Tratamento de Saúde	09.05 a 22.05.2012 (14 dias) 23.05 a 24.05.2012 (2 dias) 04.12.2012 (1 dia) Total: 25 dias
Christiane Soustruznik Garcia	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11.2012 a 22.11.2012 (3 dias) Total: 3 dias
Joana Cruz Kucharski	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	07.03 a 08.03.2013 (2 dias) 19.04.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias)
	LTS- Tratamento de Saúde	03.09.12 a 05.09.2012 (3 dias) Total: 9 dias
Juliana Medeiros Lovato	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	11.05.2012 (1 dia) 23.08 a 24.08.2012 (2 dias) 30.08.2012 (1 dia) 07.03 a 08.03.2013 (2 dias)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias) Total: 9 dias



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Marcelo Cabral Jodar	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	23.08 a 24.08.2012 (2 dias) 30.08.2012 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias)
	LTS- Tratamento de Saúde	14.09.2012 (1 dia) 05.12.2012 (1 dia) 15.03.2013 (1 dia) Total: 9 dias
Marilisa Weege Bubolz	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	05.10.2012 (1 dia) 11.10.2012 (1 dia) Total: 2 dias
Marina Ildair Jardim de Farias	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	05.10.2012 (1 dia) 11.10.2012 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias)
	TRE- Trabalho nas eleições	07.10.2012 (1 dia) Total: 6 dias
Nelissa Gonçalves Dziekaniak	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	05.10.2012 (1 dia) 11.10.2012 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias)
	LTS- Tratamento de Saúde	28.05.2012 (1 dia) 14.09.2012 (1 dia) Total: 7 dias



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Paulo Rogério Rodrigues Gago	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	11.05.2012 (1 dia) 23.08 a 24.08.2012 (2 dias) 30.08.2012 (1 dia) 07.03 a 08.03.2013 (2 dias)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias) Total: 9 dias
Renato Lemos de Freitas	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	09.05.2012 (1 dia) 18.10 a 19.10.2012 (2 dias) 07.03 a 08.03.2013 (2 dias)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias) Total: 8 dias

Por ocasião da última inspeção correcional, realizada em 08.05.2012, a unidade contava com 15 servidores lotados em seu quadro.

Atualmente a unidade dispõe de 9 servidores e 7 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz Titular, 1 Secretário de Audiência, 2 Assistentes e 1 Executante).

Trata-se de uma equipe muito experiente, composta por servidores, em sua grande maioria, com mais de 4 anos de lotação na unidade e, portanto, bem adaptada às rotinas da secretaria.

No período examinado, 9 servidores deixaram a unidade, 7 deles para ocupar as unidades recém criadas em Rio Grande. A saída mais recente ocorreu em 21.02.2013.

Os afastamentos do trabalho totalizaram, no período avaliado (12 meses), 87 dias, sendo 25 decorrentes de licenças para tratamento de saúde (LTS). Na última correição, cujo período avaliativo foi de apenas 5 meses, observou-se um total de 7 dias de afastamento, sendo 3 decorrentes de LTS.

2.3. Estagiários.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade conta com a estagiária Bruna Bottero Correa, para o período de 16.08.2012 a 12.08.2013. Ela acompanha as audiências e auxilia no protocolo dos processos físicos, com a juntada de petições.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Simone Silva Ruas	Sim	40	Sim	10

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Agnes Westphal Medeiros	Sim	90,5	Sim	37,5
Christiane Soustruznik Garcia	Sim	42,5	Sim	10,5
Joana Cruz Kucharski	Sim	55,5	Sim	10,5
Juliana Medeiros Lovato	Sim	121,1	Sim	30,5
Marcelo Cabral Jodar	Sim	116,5	Sim	30,5
Marilisa Weege Bubolz	Sim	70,5	Sim	30,5
Marina Ildair Jardim de Farias	Sim	76,5	Sim	30,5
Nelissa Gonçalves Dziekaniak	Sim	60,5	Sim	30,5
Paulo Rogério Rodrigues Gago	Sim	81,1	Sim	10,5
Renato Lemos de Freitas	Sim	79,5	Sim	30,5

Meta 15 CNJ/2012 - Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Meta 9 CNJ/2013 - Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, possuindo carga horária superior a 20 horas.

Foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos e ações de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Todos os servidores da unidade frequentaram os cursos relativos ao processo judicial eletrônico, mais da metade deles possuindo carga horária superior a 20 horas.

Recomenda-se à Diretora de Secretaria que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

Conforme notícia veiculada em 05.04.2013 no Portal Gestão Estratégica do TRT da 4ª Região, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) está em fase de implantação nas unidades da Justiça do Trabalho Gaúcha. Uma empresa de Consultoria em Segurança do Trabalho foi contratada e prestará serviços de medicina do trabalho, realizando consultas e exames periódicos nas unidades judiciárias e administrativas de todo o Estado. Essas análises servirão de subsídio para implementação de medidas de saúde preventiva. Já o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) está em fase de planejamento, tendo o acompanhamento da Assessoria de Gestão Estratégica do Tribunal.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apresentados neste relatório contemplam apenas os processos físicos remanescentes da redistribuição de processos no Foro Trabalhista de Rio Grande, de acordo com a Portaria nº 7951, de 05.12.2012, salvo quando expressamente apontado o PJe-JT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

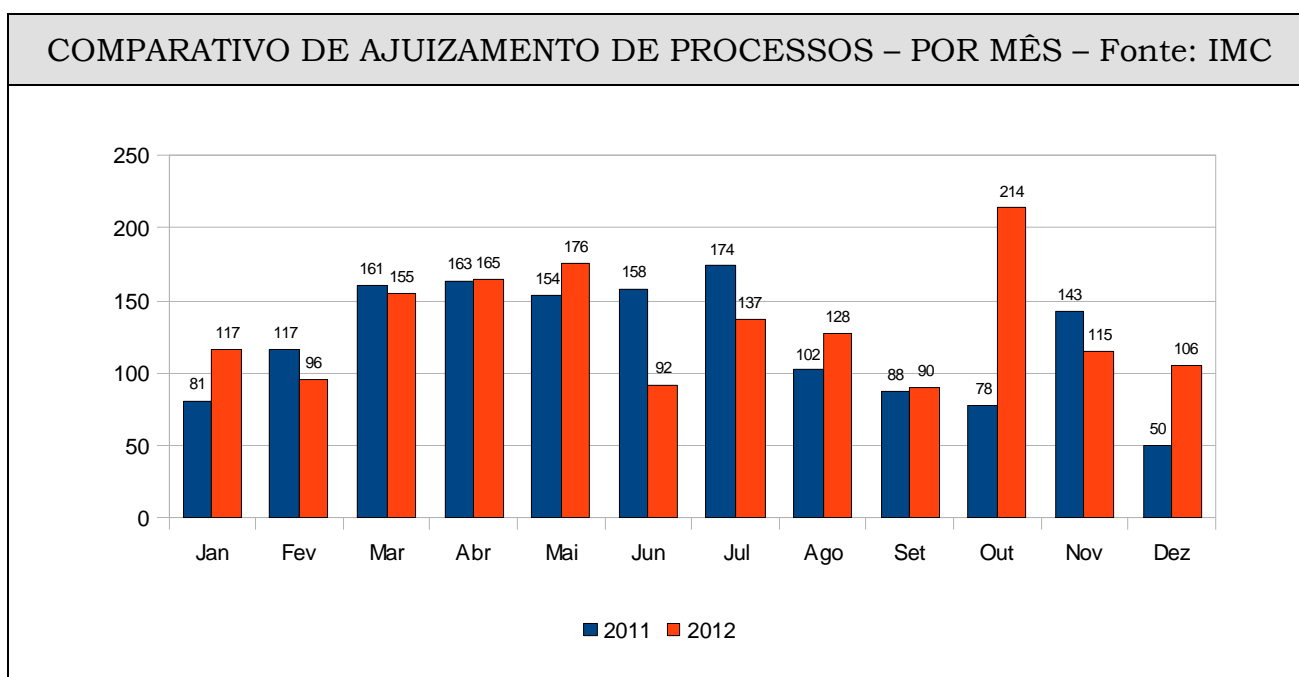
3.1. Processos em fase de conhecimento (processos físicos):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	3371	3252	3124
Processos ajuizados	1411	1469	1578 *
Total	4782	4721	4702
Solucionados	1518	1642	1366 **
Desempenho (%)	107,58%	111,78%	***
Saldo (cognição + liquidação + execução)	3252	3124	2593

* **8 processos ajuizados pelo PJe-JT**, em dez/2012.

** número obtido com a subtração da quantidade de processos redistribuídos da fase de conhecimento (639) do total de solucionados no ano (2005).

*** prejudicada a análise do desempenho, tendo em vista a redistribuição de processos no Foro de Rio Grande.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PENDENTES – POR FASE – Fonte: IMC e e-Gestão				
	2010	2011	2012	2013 (até abril) *
Pendentes de Cognição	1167	1004	600	382
Pendentes de Liquidação	492	501	183	186
Pendentes de Execução	1593	1619	1810	1025
Total	3252	3124	2593	1593

* 2013 - dados referem-se apenas aos processos físicos.

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO – Fonte: e-Gestão					
(A) aguardando 1ª sessão de audiência					
(B) Aguardando encerramento da instrução					
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo					
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido					
Situação	A	B	C	D	Total
Abril/2013	13	256	55	58	382

* dados referem-se apenas aos processos físicos.

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012 – Fonte: e-Gestão		
	Quantidade	%
Acordo	682	34,01
Sentença	1109	55,31
Arquivamento – Desistência	147	7,33
Outros	67	3,34
TOTAL	2005	

RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: e-Gestão



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(A) Interpostos					
(B) Recebidos					
(C) Não recebidos					
(D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade)					
(E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até abril	142	110	1	0	65

* ***dados referem-se apenas aos processos físicos.***

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Juri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0048800-78.2005.5.04.0121	Concluso para sentença em 19.03.2013.
2	0192200-39.1994.5.04.0121	Concluso para despacho/decisão em 08.05.2013.
3	0099400-07.1985.5.04.0121	* Determinado o registro do devedor no BNDT em 09.07.2012.
4	0142100-95.1985.5.04.0121	* Apensado a outro processo em 05.07.2012.
5	0142200-50.1985.5.04.0121	* Processo cadastrado em 25.04.2012.
6	0122200-63.1984.5.04.0121	* Determinado o registro do devedor no BNDT em 09.07.2012.
7	0137300-58.1984.5.04.0121	* Apensado a outro processo em 05.07.2012.
8	0316000-27.1982.5.04.0121	* Processo devolvido à Secretaria em 13.05.2013, aguardando ser enviado ao Depósito Centralizado.

*** Processos listados como pendentes da fase de conhecimento, com possível equívoco de fase, o que deve ser verificado pela unidade.**

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0072700-85.2008.5.04.0121	Andamento de 14.05.2013, aponta que está aguardando cópia de outro processo. Laudo pericial apresentado em 15.02.2013.
Processos recebidos em 2008: 1270		
Percentual de julgados: 99,9%		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0113000-55.2009.5.04.0121	Processo redistribuído a outro juiz, em 22.04.2013, para prolação de sentença.
2	0157000-43.2009.5.04.0121	Despacho de 13.05.2013 determina a desmarcação de audiência de prosseguimento e a realização de perícia.
3	0172300-45.2009.5.04.0121	Concluso para despacho/decisão em 08.05.2013.
Processos recebidos em 2009: 1718		
Percentual de julgados: 99,8%		

Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2013 – até 30 de abril</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até abril</i>	Cartas Precatórias <i>recebidas em 2013, até 30 de abril</i>
* 237 – via PJe-JT	dado não disponível	* 9

* Dados obtidos por meio de pesquisa no **PJe-JT** (MENU - *Processo* > *Pesquisar* > *Processo*).

No ano de 2011 a unidade atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, tendo solucionado um número superior ao de processos ajuizados, em 11,78%.

Houve aumento do número total de processos ajuizados, passando de 1.469 em 2011 para 1.578 em 2012, incluindo os processos eletrônicos ajuizados em dezembro de 2012 (8 no total).

O número de processos pendentes, das fases de cognição, liquidação e execução, diminuiu de 2011 para 2012, passando de 3.124 para 2.593. Até abril de 2013 havia 1.593 processos não solucionados (dados relativos apenas aos processos físicos).

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (34,01%) ficou abaixo da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Em relação ao período até 30 de abril de 2013, não existia, e ainda não há, mecanismo para aferir os dados referentes a acordos celebrados no PJe-JT.

Com relação à Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*) é importante salientar que houve redistribuição de processos em razão da instalação das novas unidades em Rio Grande (3ª e 4ª Varas do Trabalho), conforme Portaria Conjunta n. 7.591/2012 da Presidência e Corregedoria do TRT4, de 05.12.2012. Assim, os dados estatísticos levantados para o ano de 2012 não refletem o número real de processos solucionados, prejudicando a análise e comentários acerca do desempenho da unidade.

Não obstante, resta cumprida a Meta 2/2012 do CNJ, estando pendente na fase de conhecimento, dentre os ajuizados em 2008, apenas o processo de nº 0072700-85.2008.5.04.0121. Encontra-se atendida ainda a Meta 2/2013 do CNJ, estando julgados 99,8% dos processos ajuizados no ano de 2009, havendo apenas 3 processos pendentes.

Por fim, não há dados relativos aos processos eventualmente já julgados através do PJe-JT, o que prejudica a análise de desempenho quanto ao atingimento, até o mês de abril/2013, da Meta 1/2013 do CNJ.

3.2. Pauta de audiências (Fonte – dados obtidos na Secretaria da Vara):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	1 (U) 5 (P)	1 (U) 5 (P)			
Tarde	1 (U) 5 (P)		15 (I – PJe)		

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) *Audiências em processos na fase de execução*: quando requerida pelas partes ou quando verificada a necessidade.
- c) *Registro das sessões*: por amostragem realizada, selecionado o mês de setembro de 2012, verificou-se que está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata (à exceção de uma ocasião no dia 19.09.12, em que não registrado qualquer horário), bem como a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	28.09.2013 (aprox.)	27.08.2013 (*)
Sumaríssimo	28.09.2013	24.06.2013 (*)
Prosseguimento	18.11.2013	26.11.2013 (*)
Carta Precat. Inquiratória	-	-

(*) Considerando 30 dias de férias da Juíza Titular, com pauta para transferir.

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
Média Mensal 2011	12,75	227,75
jan/2012	4	81
fev/2012	5	100
mar/2012	14	279
abr/2012	14	239



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mai/2012	18	339
jun/2012	15	264
jul/2012	12	218
ago/2012	18	345
set/2012	11	193
out/2012	12	192
nov/2012	11	236
dez/2012	11	197
Média Mensal 2012	12,08	223,58

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário Iniciais	Sumaríssimo Iniciais	Ordinário Prosseguimento	Sumaríssimo Prosseguimento
Média Mensal 2011	80,08	63,83	319,42	50
jan/2012	70	149	276	0
fev/2012	89	83	376	0
mar/2012	87	94	366	0
abr/2012	63	77	300	0
mai/2012	52	64	303	119
jun/2012	52	57	304	0
jul/2012	68	41	318	0
ago/2012	51	50	269	0
set/2012	49	53	274	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

out/2012	48	43	370	0
nov/2012	55	74	319	0
dez/2012	53	72	384	0
Média Mensal 2012	61,42	71,42	321,58	9,92

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, que se restringem aos processos físicos, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos. Apesar da redução constatada em relação ao prazo médio mensal para a realização das audiências iniciais do rito ordinário, que passou de 80,08 dias, em 2011, para 61,42 dias, em 2012, houve aumento do prazo em relação às audiências iniciais de rito sumaríssimo. De 63,83 dias, em 2011, passaram a ser realizadas, em 2012, em um prazo médio de 71,42 dias. O prazo médio para realização das audiências de prosseguimento em rito ordinário também sofreu pequena elevação, passando de 319,42 em 2011, para 321,58 em 2012.

Prejudicada a apresentação do quadro do número de audiências realizadas e do quadro do prazo médio para a realização de audiências relativas a 2013 (até abril) com os respectivos dados, face o e-Gestão ainda não fornecer os dados referentes aos processos do PJe-JT.

Relatou a Diretora que as Juízas Titulares da 1ª e da 2ª Varas tiveram que reduzir o número de iniciais da pauta, em razão do tempo gasto para fazer a exportação dos dados para assinatura das atas (no PJe-JT). Também referiu que perdem muito tempo preenchendo as planilhas com informações dos processos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

que serão, no futuro, utilizadas pelo e-Gestão, circunstância que os obrigou a reduzir o número de processos em pauta, prolongando o prazo médio para a realização de audiências iniciais.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	517	491	81	1048	1619
2012	686	495	120	1052	1810
2013 (até abril)	113	159	0	1676	1025

* *dados referem-se apenas aos processos físicos.*

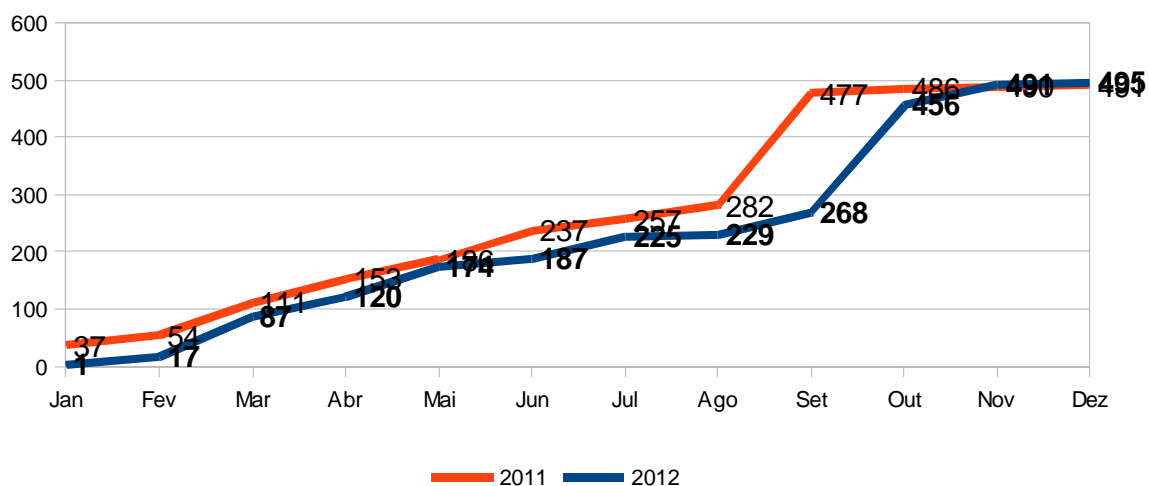
EXECUÇÕES – apenas processos físicos				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013	Meta 17/2012	Meta 13 /2013
			110%	115%
491	495	*	100,8	*

* *dados não disponíveis.*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos revelam que a unidade encerrou mais execuções em 2012 (495) do que em 2011 (491), atingindo 100,8% do quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até abril de 2013 não há como se apurar o número de processos com execução encerrada, face não serem fornecidos pelo e-Gestão os dados necessários para tal apuração (processos ajuizados pelo PJe-JT). Consequentemente, não se pode traçar a curva de 2013 no gráfico.

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – e-Gestão

- (A) Interpostos
- (B) Recebidos
- (C) Não recebidos
- (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade)
- (E) Pendentes



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2013	A	B	C	D	E
Até abril	13	9	0	0	26

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

3.5. BNDT:

BNDT - e-Gestão - até abril/2013	
Processos com Registro de Dados no BNDT	113
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	82
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	29
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	2008

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

3.6. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	18195	1516,25	78,77 (231 dias úteis)
2012	19332	1611	82,26 (235 dias úteis)
2013 (até 30.04.2013)	2704	676	35,12 (77 dias úteis)

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	196.946,00	344.124,00
Contribuições Previdenciárias	75.988,00	54.189,00
Imposto de Renda	1.109.247,84	1.619.101,31
TOTAL MOVIMENTADO	1.382.181,84	2.017.414,31



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até abril	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	2.448.795,83
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	87.636,90
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	75.281,63
Emolumentos arrecadados	-
Contribuição previdenciária arrecadada	163.710,68
Imposto de Renda arrecadado	4.378,37
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	48.638,23

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 59 processos em carga, sendo **16** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 16.05.2013, às 17h54min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
9999900-98.1999.5.04.0121	13.02.2013	22.02.2013	Processo teste
0001345-44.2010.5.04.0121	03.04.2013	30.04.2013	02.05.2013*
0041200-11.2002.5.04.0121	10.04.2013	08.05.2013	Não realizada
0000548-97.2012.5.04.0121	22.04.2013	22.04.2013	02.05.2013*
0118300-57.1993.5.04.0121	23.04.2013	02.05.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0013300-48.2005.5.04.0121	23.04.2013	25.04.2013	02.05.2013*
0000654-30.2010.5.04.0121	26.04.2013	06.05.2013	Não realizada
0116700-49.2003.5.04.0121	29.04.2013	02.05.2013	Não realizada
0051100-23.1999.5.04.0121	29.04.2013	03.05.2013	Não realizada
0110600-39.2007.5.04.0121	30.04.2013	06.05.2013	Não realizada
0106200-45.2008.5.04.0121	30.04.2013	05.05.2013	Não realizada
0111400-67.2007.5.04.0121	02.05.2013	10.05.2013	Não realizada
0036300-72.2008.5.04.0121	06.05.2013	11.05.2013	Não realizada
0000984-27.2010.5.04.0121	06.05.2013	11.05.2013	Não realizada
0102700-68.2008.5.04.0121	07.05.2013	10.05.2013	Não realizada
0001285-03.2012.5.04.0121	08.05.2013	15.05.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 54 processos em carga, sendo **31** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 16.05.2013, às 17h54min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001570-30.2011.5.04.0121	28.02.2013	01.04.2013	02.05.2013*
0084200-17.2009.5.04.0121	05.03.2013	09.04.2013	02.05.2013*
0001520-38.2010.5.04.0121	07.03.2013	02.04.2013	Não realizada
0061200-85.2009.5.04.0121	07.03.2013	07.03.2013	01.04.2013*
0000630-02.2010.5.04.0121	11.03.2013	03.04.2013	02.05.2013*
0000200-21.2008.5.04.0121	21.03.2013	09.04.2013	02.05.2013*
0046600-30.2007.5.04.0121	22.03.2013	17.04.2013	02.05.2013*
0001176-86.2012.5.04.0121	25.03.2013	01.04.2013	02.05.2013*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0044700-41.2009.5.04.0121	26.03.2013	01.04.2013	02.05.2013*
0060800-76.2006.5.04.0121	26.03.2013	02.05.2013	Não realizada
0001344-59.2010.5.04.0121	26.03.2013	22.04.2013	02.05.2013*
0001454-87.2012.5.04.0121	02.04.2013	30.04.2013	02.05.2013*
0001058-13.2012.5.04.0121	02.04.2013	10.04.2013	02.05.2013*
0000950-81.2012.5.04.0121	02.04.2013	30.04.2013	02.05.2013*
0001416-75.2012.5.04.0121	02.04.2013	24.04.2013	02.05.2013*
0001446-13.2012.5.04.0121	02.04.2013	30.04.2013	02.05.2013*
0001432-29.2012.5.04.0121	02.04.2013	30.04.2013	02.05.2013*
0000672-51.2010.5.04.0121	05.04.2013	11.04.2013	02.05.2013*
0118300-95.2009.5.04.0121	09.04.2013	08.05.2013	Não realizada
0120300-83.2000.5.04.0121	09.04.2013	08.05.2013	Não realizada
0001546-65.2012.5.04.0121	09.04.2013	06.05.2013	Não realizada
0001495-54.2012.5.04.0121	09.04.2013	06.05.2013	Não realizada
0001487-77.2012.5.04.0121	09.04.2013	06.05.2013	Não realizada
0001552-72.2012.5.04.0121	09.04.2013	06.05.2013	Não realizada
0000209-41.2012.5.04.0121	10.04.2013	14.05.2013	Não realizada
0001243-85.2011.5.04.0121	12.04.2013	08.05.2013	Não realizada
0000421-62.2012.5.04.0121	15.04.2013	15.05.2013	Não realizada
0055000-38.2004.5.04.0121	17.04.2013	03.05.2013	Não realizada
0000474-43.2012.5.04.0121	17.04.2013	14.05.2013	Não realizada
0036100-65.2008.5.04.0121	22.04.2013	06.05.2013	Não realizada
0135000-49.2009.5.04.0121	23.04.2013	11.05.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4.3. Registro de carga de mandados: 23 mandados em carga, sendo **1** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 16.05.2013, às 17h54min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001120-53.2012.5.04.0121	22.10.2012	06.11.2012	05.02.2013*

*Conforme pedido de cumprimento registrado no sistema inFOR.

O livro-carga dos advogados aponta a existência de **16** processos em carga com prazo excedido, 3 deles com registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 02.05.2013.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **31** processos em carga com prazo excedido, 16 deles com registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança venceu no dia 02.04.2013.

Já o livro-carga de mandados indica a existência de apenas **1** mandado em carga com prazo de cumprimento excedido, havendo registro de cobrança no INFOR, no dia 05.02.2013. O prazo de cumprimento do referido mandado expirou em 06.11.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, renovando a cobrança do mandado cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juízes:

Fonte: IMC – Informativo Mensal da Corregedoria – *Magistrados com processos pendentes de sentença nessa unidade*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Simone Silva Ruas			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
Junho/2013	17	75	39	182	53	39*	99	06.12.2012	1	15	5

Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
Junho/2013	1	16	42	161	31	0	31	24.05.2013	0	0	0

A Vice-Corregedora solicitou à Juíza Simone Silva Ruas a apresentação de plano de trabalho para redução/eliminação do resíduo de processos pendentes de prolação de sentença.

Relata a Diretora de Secretaria que as sentenças, em sua maior parte, não são publicadas com prévia designação de data.

Recomenda-se aos juízes em atuação na unidade judiciária que publiquem as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto nº. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) demonstram que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 1.611 petições por mês, o que revela a média diária de 82,26 petições. Até 30.04.2013 a média mensal foi



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de 676 petições e a média diária de 35,12 petições, ressaltando que os dados referem-se apenas aos processos físicos.

A Diretora de Secretaria informa que, nos processos físicos, a juntada ocorre no mesmo dia, sendo as petições despachadas no prazo de 72 horas. Já no PJe-JT, esse prazo é de 24 horas.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: nos processos físicos, a secretaria trabalha na certificação dos prazos decorridos entre 10 a 30.04.2013. Em relação ao PJe-JT, criaram caixas com controle por datas de vencimento e estão trabalhando com a certificação do dia anterior. À medida que a caixa é esvaziada ela é excluída.
- b) *cumprimento dos despachos/expedição de ofícios*: imediata à prolação.
- c) *expedição de mandados de citação*: atividade em dia.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: semanal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: procuradores comparecem semanalmente à unidade.

5.3. Atividades da Secretaria:

A Diretora de Secretaria está lotada na unidade desde 18.03.1991.

Relata estar encontrando dificuldades com a implementação do PJe-JT, inclusive na formação dos servidores, não só em razão do reduzido número de servidores, mas também pela dificuldade de transição oriunda da tramitação conjunta dos processos físicos e eletrônicos. Considera que o reduzido número de pessoal na unidade não possibilita ao servidor uma maior formação ou aprendizado, e até mesmo o apoio a outras tarefas da secretaria, limitando muito a sua atuação na secretaria. Cita como exemplo o projeto sentença líquida,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

referindo que conta com uma servidora que poderia ter utilizado seus conhecimentos para o projeto. No entanto, não há disponibilidade de tempo para essa formação.

Com relação aos procedimentos do PJe-JT, relata o seguinte:

O PJe não demonstra quais os processos que foram encerrados para prolação de sentença. Demonstra apenas a quantidade, mas não identifica quais os processos. O Diretor de Secretaria deve entrar em cada um dos processos para fazer o controle manual.

Encaminhe-se sugestão à Comitê Gestão do PJe-JT para que o sistema identifique quais os processos que foram encerrados para a prolação de sentença, elencando-os em uma caixa, de forma automática, a fim de evitar o controle manual.

Refere haver uma caixinha para incluir os processos já conclusos para julgamento, e outra de aguardando ED – onde estão inseridos os processos com sentença aguardando prazo de Embargos Declaratórios. Diz que deve fazer “nó de desvio” para retirar do prazo da pasta do ED para aguardar o prazo final recursal. Informou que a próxima versão do sistema já vai trazer a solução para este problema.

A certificação é realizada somente em relação ao prazo peremptório. Existem dois tipos de controle de prazos: um automático, que o sistema certifica (a exemplo do prazo para contra-razões, sentença, prazos legais em geral e de notificação com prazo), e outros prazos devem ser controlados de forma manual, pela secretaria da Vara (a exemplo dos prazos de audiência). As notificações expedidas com prazo serão sempre controladas pelo sistema. Não há possibilidade de controlar automaticamente prazos sucessivos para a realização dos atos processuais.

Informa que a adesão aos movimentos grevistas de 2012 não chegou a 50% dos servidores.

As rotinas e a divisão de tarefas na secretaria são descritas da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O atendimento ao público é prestado por um servidor que trabalha das 10h às 18h, com uma hora de intervalo, ocasião em que os demais colegas prestam auxílio. Este servidor também faz a juntada e a triagem, trabalhando somente nos processos físicos e informações do processo eletrônico.

Diariamente os servidores trabalham meio turno no processo físico e meio turno no PJe. Apenas 2 servidores trabalham pouco no processo físico.

A maioria dos servidores elabora minutas de despachos. Possui 4 servidores com formação em Direito, sendo que um deles possui formação em Ciências Contábeis e outro em Engenharia. Possui 3 servidores formados em Administração, dentre eles a Diretora, além de 2 formados em Ciências Contábeis. Refere ainda que todos possuem pós-graduação nas suas áreas.

Na execução trabalha uma servidora, tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

Outra servidora trabalha com a certificação do decurso dos prazos, elaborando as minutas respectivas, tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

Com o protocolo trabalham 3 servidores, também em ambos os tipos de processos, minutando e já cumprindo os despachos.

Uma servidora trabalha apenas nos processos físicos, fazendo a juntada das petições e a triagem.

O secretário de audiências cumpre todas as determinações da ata (inclusive a sua conferência), análise e notificações das petições iniciais do PJe.

A Diretora trabalha nos processos físicos e eletrônicos. Todas as apreciações de urgência são analisadas por ela. Além disso, faz toda a baixa do tribunal e análise do retorno dos processos do depósito centralizado (o depósito centralizado está enviando os processos desarquivados oriundos da triagem que foi feita após o lançamento dos processos no BNDT – os que ficaram com algum tipo de pendência na execução). Examina os processos de maior complexidade.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Em relação às perícias, informa que os peritos técnicos e médicos deixam planilhas para agendamento, sendo notificados por e-mail. Os peritos contábeis também são notificados da nomeação por e-mail.

Afirma que a citação para execução segue as normas da CLT e que o depósito recursal é liberado na sentença de liquidação.

Por fim, relata a Diretora que não estão conseguindo inserir lançamentos no BNDT de dados dos processos do PJe, havendo pendência destes lançamentos. O sistema requer uma senha especial e esta já foi solicitada à Corregedoria, porém ainda não foi atendida.

Relatar as dificuldades enfrentadas ao Comitê Gestor do PJe-JT, para possibilitar a inserção de dados dos processos do PJe-JT no BNDT.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados **10 processos físicos** e **10 processos eletrônicos** aleatoriamente selecionados.

PROCESSOS FÍSICOS:

Processo nº 0000003-27.2012.5.04.0121

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.05.2012 – fl. 67). Ação ajuizada em 09.01.2012.

- CERTIDÕES: fl. 162 - ausência de indicação da hora da publicação da sentença em Secretaria. Art. 97 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 146, 150, 176, 182 e 199 - presença de formulário de escolhas múltiplas, implicando a presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 149 - ausência de indicação do nome, cargo ou função do servidor que recebeu os autos retornados da carga. Art. 150 da CPCR/TRT4. Também não consta a assinatura do servidor na devolução da carga. Art. 773 da CLT; fl. 199 - o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 67 – a ata de audiência não consigna a juntada da carta de preposição colacionada pela segunda reclamada (fl. 68).
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 200 (primeira folha do primeiro volume) – numeração incorreta, porquanto o volume inicia à fl. 198.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 28.05.2012 – a petição lançada (quesitos pela ré) não consta dos autos. Art. 94 da CPCR/TRT4; 29.05.2012 – tipo de petição incorreto (“250 DOCUMENTOS - juntada”), porquanto junto com a petição foi colacionada unicamente a CTPS da reclamante (“160 CTPS - juntada”). Além disso, a petição foi protocolada no dia anterior ao registrado. Art. 94 da CPCR/TRT4; 01.04.2013 – os cálculos de liquidação de fls. 183/194 foram colacionados pelo contador nomeado, e não pela reclamante, como registrado. Art. 94 da CPCR/TRT4; 22.04.2013 – o ofício de fls. 200/203 (a renumerar) foi recebido (*e-mail*) em 19.04, e não na data registrada. Além disso, foi registrado com tipo de petição incorreto (“580 OFÍCIO – Vara deprecante/Vara deprecada”), uma vez que não guarda relação com carta precatória (não há no processo). Trata-se de ofício genérico (“500 OFÍCIO – genérico”). Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 147 verso – a CTPS da reclamante foi acostada aos autos ao invés de ser depositada em Secretaria, conforme determinado na ata de audiência de fl. 67. Art. 70, *caput*, da CPCR/TRT4; fls. 169/171 – a **primeira reclamada não foi intimada da sentença de fls. 163/168** (e nem dos atos processuais posteriores), porém foi lavrada certidão dando conta do trânsito em julgado da sentença, após decorrido quase um mês (07.11.2013) do decurso do prazo das notificações expedidas (11.10.2013). O processo ficou sem movimentação no período; fls. 177/179 – o processo ficou sem movimentação de 11.01 a 20.02.2013, estando pendente a certificação do decurso dos prazos das notificações (17.12.2012) e do ofício de fls. 172/174 (21.01.2013); fls. 195/196 – não certificado o decurso do prazo das notificações (06.05.2013).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo em fase de liquidação. Verifica-se que **a primeira reclamada não foi intimada da sentença (fls. 163/168), proferida em 26.09.2012, e dos atos processuais que se seguiram.** A autora e a segunda ré não apresentaram cálculos de liquidação (fl. 179), tendo igualmente silenciado quanto aos cálculos colacionados pelo contador nomeado (fls. 183/194). O decurso de prazo das notificações de fls. 195/196 (06.05.2013) ainda não foi certificado. Remessa dos autos para correição em 23.05.2013 (fl. 204).

Determina-se a imediata intimação da primeira reclamada acerca da sentença, bem como a renumeração dos autos a partir da abertura do segundo volume.

Processo nº 0000058-75.2012.5.04.0121

**Análise restrita ao período posterior à última correição (08.05.2012 - 93).
Ação ajuizada em 17.01.2012.**

- CERTIDÕES: fl. 93 – a certidão dá conta da remessa do mandado à Central de Mandados em data diversa (06.07.2012 – data de expedição) do envio procedido no *inFOR* (27.07.2012).
- TERMOS: fl. 107 – ausência de indicação do nome, cargo ou função do servidor que recebeu os autos retornados da carga. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 96 e 108 – presença de formulário de escolhas múltiplas, implicando a presença de lacunas. Art. 171 do CPC
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 101/102 – ainda não certificado o decurso do prazo das citações (04.02.2013). Art. 776 da CLT.

Última movimentação: processo em fase de execução. O reclamante noticiou o descumprimento do acordo (fl. 97). As três primeiras reclamadas foram citadas (fls. 100/102) e não efetuaram o pagamento no prazo legal, que expirou em 04.02.2013 e ainda não foi certificado. O quarto reclamado ainda não foi localizado (citações de fls. 103, 105 e 111), não constando nos autos o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

retorno da citação postal de fl. 113, vencida em 06.05.2013 (registro no *inFOR*). Remessa dos autos para correição em 23.05.2013 (fl. 114).

Determina-se a certificação do decurso do prazo das citações de fls. 103, 105 e 111; ato contínuo, registre-se o resultado da citação de fl. 113 e façam-se os autos conclusos ao Juiz para prosseguimento da execução.

Processo nº 0000344-87.2011.5.04.0121

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.05.2012 – fl. 171 verso). Ação ajuizada em 25.03.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: segundo volume – presença da capa de papel verde em processo retornado do TRT. Art. 73, § 1º, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fls. 174, 198 e 232 - presença de formulário de escolhas múltiplas, implicando a presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 179 verso – a certidão refere a “*Portaria 43/93 da Corregedoria*”, porém a conferência dos autos antes da remessa à instância superior (no caso do processo, ao TRT) está disciplinada no art. 106 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 188 – ausência de termo de recebimento dos autos retornados do TRT em 13.08.2012 (registro no *inFOR*). Art. 773 da CLT; fl. 195 - ausência de indicação (nome e cargo ou função) e assinatura do servidor que recebeu os autos retornados da carga. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- DESPACHOS: fls. 171v e 172 – o despacho foi juntado em duplicidade, e seu teor limita-se à expressão “*recebo o recurso ordinário...*” com a determinação de notificação da parte adversa para contrarrazões, sem analisar o cumprimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Art. 18, I, da Consolidação dos Provimentos da CSJT.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08.06.2012 (fls. 175/178) e 26.04.2013 (fls. 233/238) – as peças processuais foram protocoladas, respectivamente, em 06.06.2012 (sistema e-DOC) e 25.04.2013 (sistema VIPE), e não nas datas registradas. Art. 94 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 188/192 – o processo ficou sem movimentação de 22.10.2012 (decurso do prazo das notificações de fls. 189/191) a 29.01.2013, estando pendente a determinação de remessa dos autos ao contador nomeado no despacho de fl. 188, o que foi reiterado no despacho de fl. 192.

Última movimentação: processo em fase de liquidação. Apenas a segunda reclamada manifestou-se acerca dos cálculos de liquidação elaborados pelo contador nomeado (fls. 199/227), em petição (fls. 233/238) protocolada em 26.04.2013 e ainda não submetida à apreciação do Juiz. Remessa dos autos para correição em 23.05.2013 (fl. 239).

Determina-se a inclusão da capa azul no segundo volume; a imediata conclusão dos autos ao Juiz para o prosseguimento da liquidação.

Processo nº 0000769-51.2010.5.04.0121

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.05.2012 – fl. 184). Ação ajuizada em 12.07.2010.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro volume – presença de anotações impróprias (a lápis) na capa de papel azul.
- CERTIDÕES: fl. 211 verso – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 191 – ausência de termo de recebimento dos autos retornados do TRT em 27.06.2012 (registro no *inFOR*). Art. 773 da CLT; fls. 197 e 215 – ausência de indicação do nome, cargo ou função do servidor que recebeu os autos retornados da carga. Art. 150 da CPCR/TRT4. Também não consta a assinatura do servidor. Art. 773 da CLT; fls. 200, 216 e 222 – presença de formulário de escolhas múltiplas, implicando a presença de lacunas. Art. 171 do CPC. O termo de juntada de fl. 222 também não aponta os documentos que acompanham a peça processual juntada. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: 30.10.2012 – lançado andamento de conclusão dos autos à Juíza, sem respaldo de certidão ou necessidade decorrente do contexto dos autos. Naquele momento (face ao decurso dos prazos das notificações de fls. 193/195), o processo aguardava a notificação da contadora nomeada no despacho de fl. 191. Art. 94 da CPC/RT4; 09.11.2012 – a notificação não consta nos autos, e, além disso, foi dirigida a perito diverso do nomeado à fl. 191. Art. 94 da CPC/RT4; 20.11.2012 – tipo de petição incorreto (“420 LAUDO – apresentação/manifestação”). A peça processual de fls. 201/211 corresponde aos cálculos de liquidação (“070 CÁLCULOS – apresentação”). Art. 94 da CPC/RT4; 28.02.2013 – não foi registrado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, relativo ao despacho de fl. 218, o que repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão. Art. 94 da CPC/RT4; 18.03.2013 – a petição e documentos de fls. 223/225 foram protocolados em 15.03.2013 (sistema VIPE), e não na data registrada. Art. 94 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 191 – recebido do TRT em 26.07 (registro no *inFOR*), o processo ficou sem movimentação até 26.07.2012; fls. 193/196 – não certificado o decurso do prazo das notificações (17.09.2012). Art. 776 da CLT. A partir de então, o processo ficou sem movimentação por cerca de dois meses, até a notificação do perito em 09.11.2012; fl. 218 – o prazo para manifestação acerca dos cálculos de liquidação expirou em 30.01 (notificação de fl. 214), porém seu decurso foi certificado somente em 27.02.2013. O processo ficou sem movimentação nesse interregno; fl. 229 – ainda não foi certificado o decurso do prazo da notificação (10.05.2013).

Última movimentação: processo em fase de execução. A primeira reclamada silenciou acerca do bloqueio de valores efetuado mediante BacenJud (fl. 227) no prazo da notificação de fl. 229 (10.05.2013), cujo decurso ainda não foi certificado. Diante disso, estão pendentes de cumprimento as determinações



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

do despacho de fl. 228 verso. Remessa dos autos para correição em 23.05.2013 (fl. 230).

Determina-se a inclusão do andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, conforme apontado; após, a certificação do decurso do prazo da notificação de fl. 229 e, ato contínuo, o cumprimento do despacho de fl. 228 verso.

Processo nº 0000947-29.2012.5.04.0121

Análise do processo desde o ajuizamento (19.07.2012). Última correição realizada em 08.05.2012.

- CERTIDÕES: fl. 63 – a certidão informa estarem “em branco” os versos das fls. 17/48, porém as fls. 47/48 não estão em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 64 e 76 – presença de formulário de escolhas múltiplas, implicando a presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 75 – ausência de indicação do nome, cargo ou função do servidor que recebeu os autos retornados da carga. Art. 150 da CPCR/TRT4. Também não consta a assinatura do servidor. Art. 773 da CLT.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 17 – lapso temporal de quase dez meses (de 11.09.2012 a 07.01.2013) até a pauta de prosseguimento designada para o processo. Considera-se razoável o prazo de 180 dias para a designação de audiências de prosseguimento em processos submetidos ao rito ordinário.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 17.10.2012 – registrado tipo de petição genérico, porém a petição de fls. 77/78 encerra manifestação do reclamante sobre a defesa e documentos (“150 CONTESTAÇÃO – manifestação sobre”). Art. 94 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. Com a manifestação do reclamante sobre a defesa e documentos (fls. 77/78), em 17.10.2012, o processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento marcada para 01.07.2013. Remessa dos autos para correição em 23.05.2013 (fl. 79).

Processo nº 0001257-35.2012.5.04.0121

Análise do processo desde o ajuizamento (04.10.2012). Última correição realizada em 08.05.2012.

- CERTIDÕES: fl. 102 – certidão e termo de juntada contendo formulário de escolhas múltiplas, em desacordo ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 101 – o termo de carga não registra o nome, cargo ou função do servidor que assinou a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 64/66 e 72 - documentos de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, *caput* e § 2º, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 04.10.2012 e 08.10.2012 – não foram lançados os andamentos “*Antecipação de tutela – parte requer*” e “*Decisão em incidente processual*”, correspondentes ao requerimento (fls. 03/05) e a decisão (fl. 62 verso) em sede antecipação de tutela. A ausência de tais andamentos causa inconsistência nas estatísticas do sistema e-Gestão. Art. 94 da CPCR/TRT4; fl. 75 – o endereço da segunda reclamada não foi atualizado.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 75 – não foi certificado o decurso do prazo assinado à reclamada para complementação dos documentos que instruem a defesa (26.03.2013). Art. 776 da CLT.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. A reclamada não complementou a documentação e o autor requereu o julgamento do processo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

no estado em que se encontra (fl. 103). Segundo determinação do despacho de fl. 103 verso, o processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento marcada para 17.06.2013. Remessa dos autos à correição em 06.05.2013 (fl. 104).

Determina-se a inclusão dos andamentos processuais referentes ao requerimento e decisão em sede de antecipação de tutela, e a atualização do endereço da segunda reclamada no *inFOR*, conforme apontado.

Processo nº 0001419-64.2011.5.04.0121

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.05.2012 - 21).

Ação ajuizada em 14.11.2011.

- CERTIDÕES: 21.02.2013 – ausência de certidão da inclusão da reclamada no BNDT, determinada no despacho de fl. 35 verso e registrada no *inFOR*. Art. 773 da CLT.
- TERMOS: fl. 23 – presença de formulário de escolhas múltiplas, implicando a presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 25 – determinado o depósito da CTPS da reclamante (despacho de fl. 21), o documento foi acostado à contracapa dos autos; fl. 29 – ausência de indicação do nome do signatário no recebimento apostado no alvará.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 05 e 07.11.2012 – não registrados os andamentos “*Devolvido/entregue documento à parte*”, relativamente à entrega de alvará (fl. 29) e da CTPS da autora (fl. 31 verso).
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 21 – o prazo do edital expirou em 11.06, porém o seu decurso foi certificado apenas em 11.07.2012. O processo ficou sem movimentação nesse interregno; fls. 24/26 – a autora colacionou a CTPS em 31.07, anotada somente em 03.09.2012. O processo ficou sem movimentação no período; fls. 30/33 – o processo ficou sem movimentação no período de 07.11.2012 a 15.02.2013, no aguardo do prosseguimento da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

execução, consoante a certidão “de ordem” de fl. 30; fls. 38/39 – a citação dos sócios foi determinada em 21.02 (fl. 35 verso), porém foi expedida somente em 26.04.2013. Além disso, o decurso do prazo das citações (10.05.2013, segundo registro no *inFOR*) ainda não foi certificado. Art. 776 da CLT.

Última movimentação: processo em fase de execução. Infrutíferos o BacenJud e RenaJud dirigidos à reclamada, a execução foi redirecionada aos sócios, citados pela via postal (fls. 38/39). O processo aguarda o retorno negativo da entrega postal das citações; ou, em caso positivo, a certificação do decurso do prazo (10.05.2013, segundo o *inFOR*) e a conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da execução. Remessa dos autos para correição em 23.05.2013 (fl. 40).

Determina-se a certificação do retorno postal das citações de fls. 38/39.

Processo nº 0001491-85.2010.5.04.0121

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.05.2012 – fl. 100). Ação ajuizada em 09.12.2010.

- CERTIDÕES: fl. 100 - ausência de indicação da hora da publicação da sentença em Secretaria. Art. 97 da CPCR/TRT4; fl. 113 verso - presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fls. 107 e 119 - presença de formulário de escolhas múltiplas, implicando a presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 06.09.2012 (fls. 108/109) e 16.01.2013 (fls. 120/124) – as peças processuais foram protocoladas eletronicamente (respectivamente, nos sistemas e-DOC e VIPE) no dia anterior ao registrado. Art. 94 da CPCR/TRT4; 12.12.2012 – ausência do andamento referente ao protocolo da manifestação (do MPT) de fl. 114. Art. 51, I, da CPCR/TRT4; 23.05.2013 – ausência do andamento referente à remessa dos autos para correição (certidão de fl. 126). Art. 94 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 112/113 – as notificações venceram em 11.10, porém o decurso do prazo foi certificado somente em 23.11.2012, sem movimentação nos autos nesse período; fls. 117/118 – as partes foram notificadas para ciência dos cálculos de liquidação, porém no despacho de fl. 115 foi determinada a notificação para apresentação de cálculos de liquidação. O decurso do prazo da notificação de fl. 117 não foi certificado (30.01.2013). Art. 776 da CLT; fls. 119/125 – decorrido o prazo assinalado ao reclamante (30.01) e colacionados cálculos de liquidação pela reclamada em 16.01.2013 (prazo até 13.02), o processo ficou sem movimentação até 18.04, quando o reclamante foi notificado.

Última movimentação: processo em fase de liquidação. A reclamada colacionou cálculos de liquidação (fls. 120/124), em 16.01.2013, sobre os quais silenciou o reclamante (certidão de fl. 126). Remessa dos autos para correição em 23.05.2013 (fl. 126).

Processo nº 0126500-91.2009.5.04.0121

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.05.2012 – fl. 295). Ajuizamento da ação em 18.08.2009.

- CERTIDÕES: fl. 303 – certidão de juntada contendo formulário de escolhas múltiplas, em desacordo ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 314 – o termo de carga não registra o nome, cargo ou função do servidor que assinou a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 296 - documento de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, *caput* e § 2º, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 10.07.2012 – não foi lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA” (despacho de fl. 295), que repercute na fase processual constante do sistema *inFOR* (alteração automática para “EXECUÇÃO”) e nas estatísticas do sistema e-Gestão. A fase processual ficou desatualizada até 24.07, quando alterada automaticamente pela



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

expedição do mandado de citação de fl. 296; 09.10.2012 - a publicação do andamento com a observação “*para Bacen*” causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, *caput*, da CPCR/TRT4; 13.03.2013 – o termo de carga de fl. 314 registra a devolução dos autos no dia seguinte ao registrado. Art. 94 da CPCR/TRT4; 19.03.2013 - não foi lançado o andamento “*EXTINTA A EXECUÇÃO*”, consequência lógica do quanto determinado no despacho de fl. 306 e do decurso do prazo certificado à fl. 314 verso. A ausência do registro causa inconsistências na fase processual e nas estatísticas do sistema e-Gestão. Art. 94 da CPCR/TRT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 296/297 – o prazo da citação expirou em 20.08, porém seu decurso foi certificado apenas em 04.10.2012, ficando o processo sem movimentação no período; fls. 299/301 – conhecida a resposta positiva do BacenJud em 25.10.2012, os autos foram conclusos ao Juiz apenas em 30.01.2013, ficando a execução parada nesse período; fls. 311 e 313 – presença de assinaturas (recebimento de alvarás) sem identificação do signatário. Art. 169, *caput*, do CPC. Art. 773 da CLT; fls. 315 verso – o prazo da notificação expirou em 11.04, porém seu decurso foi certificado em 03.05.2013, dia posterior à solicitação dos autos para correição.

Última movimentação: processo em fase de execução. Foram satisfeitos todos os créditos, custas e recolhimentos previdenciários (fls. 308/313 – até 12.03.2013), bem assim destruídas as cópias de documentos não retirados pelas partes (fl. 315 verso). O processo aguarda arquivamento, conforme a parte final do despacho de fl. 306 (de 25.02.2013). Remessa dos autos à correição em 06.05.2013 (fl. 316).

Determina-se a inclusão do andamento “EXTINTA A EXECUÇÃO”, conforme apontado; ato contínuo, o cumprimento da parte final do despacho de fl. 306.

Processo nº 0181000-10.2009.5.04.0121



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.05.2012 – fl. 246). Ajuizamento da ação em 18.12.2009.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fl. 293 (última do segundo volume) – a folha não está numerada e rubricada. Art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fls. 246, 254, 265 e 277 – certidão e termo de juntada contendo formulário de escolhas múltiplas, em desacordo ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 273 verso – divergência entre a data lançada na certidão (28.11) e a data de recebimento da CTPS consignada pelo procurador do reclamante (29.11.2012).
- TERMOS: fls. 275 e 292 – os termos de carga não registram o nome, cargo ou função do servidor que recebeu os autos devolvidos. No termo de fl. 275 também não consta a assinatura do servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: 19.04.2013 – a petição protocolada no *inFOR* não consta dos autos e somente foi lavrada certidão acerca da situação em 06.05.2013 (fl. 292 verso), imediatamente antes da remessa dos autos para correição; 08.05.2013 – o despacho refere ter sido localizada junto ao processo 0018100-80.2009.5.04.0121, redistribuído para a 3ª Vara do Trabalho de Rio Grande, a petição protocolada em 19.04 e que havia sido dada por perdida (fl. 292 verso). O despacho determina, ainda, a formação de autos suplementares, do que não se verifica o lançamento no *inFOR* preconizado no art. 105, § 2º, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08.11.2012 – tipo de petição incorreto. Na manifestação de fl. 269, a reclamada requer a elaboração dos cálculos de liquidação pelo contador nomeado (tipo de petição “080 CÁLCULOS – requerimento ...”). Art. 94 da CPCR/TRT4; 28.02.2013 – os autos foram devolvidos (fl. 275) com os cálculos de liquidação de fls. 278/289 em 07.02.2013, e não na data registrada. Art. 94 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 262/263 – o prazo da notificação expirou em 03.08, porém foi certificado somente em 03.10.2012, ficando o processo sem movimentação no período; fl. 267 – a CTPS do autor foi acostada aos autos ao invés de ser depositada em Secretaria, conforme determinado no despacho de fl. 263. Art. 70, *caput*, da CPC/RT4; fl. 276 – a notificação foi expedida quando os autos já haviam sido devolvidos (conforme o termo de carga de fl. 275), não tendo sido lavrada certidão acerca do equívoco no ato processual praticado. Art. 149 da CPC/RT4; fl. 290 - não foi certificado o decurso do prazo da notificação (22.03.2013). Art. 776 da CLT.

Última movimentação: processo em fase de liquidação. Apenas a reclamada manifestou-se acerca dos cálculos de liquidação, em petição protocolada em 19.04 e que foi tida por extraviada até a remessa dos autos à correição, em 06.05.2013 (fl. 292 verso). A manifestação foi localizada em 08.05.2013, conforme despacho publicado no sistema informatizado (ainda não juntado aos autos) e que está pendente de cumprimento.

Determina-se o cumprimento do despacho publicado no *inFOR* em 08.05.2013.

PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT):

Processo nº 0020120-05.2013.5.04.0121

Adriana Soares da Rosa x Empresa de Segurança Cindapa do Sul Ltda. - ME

- PASTA – Análise da sentença (em 22.05.2013)
- 11.03.2013 - processo ajuizado.
- 15.03.2013 - despacho recebendo o processo pelo rito sumaríssimo.
- 18.03.2013 – notificações expedidas.
- 04.04.2013 – notificação da reclamada retorna negativa (“desconhecido”); servidor certifica endereço da reclamada junto ao sítio da Receita Federal e expede nova notificação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 26.04.2013 – contestação e documentos.
- 29.04.2013 – audiência; prova oral e encerramento da instrução; sentença marcada para 23.05.2013 (já minutada).

Processo nº 0020047-33.2013.5.04.0121

Runidei Neves Quaresma x Jarbas Jesus Teixeira Martins – ME e outros

- PASTA – Aguardando cumprimento de providência – 2013.05.14 (em 22.05.2013)
- 14.02.2013 – processo ajuizado.
- 18.02.2013 – despacho retificando a classe processual para rito sumário.
- 19.02.2013- notificações expedidas.
- 01.03.2013 – notificação do 2º reclamada retorna negativa (“ausente 3 vezes”); expedida nova notificação, por oficial de justiça.
- 12.03.2013 – notificação cumprida pelo oficial de justiça.
- 04.04.2013 – contestação e documentos.
- 08.04.2013 – audiência; encerrada a instrução; sentença marcada para 25.04.2013.
- 17.04.2013 – sentença disponibilizada e assinada.
- 26.04.2013 – notificação do segundo reclamada quanto à sentença.
- 30.04.2013 – recurso ordinário do reclamante.
- 09.05.2013 – certidão quanto ao decurso do prazo para as reclamadas apresentarem recurso.
- Situação atual (em 22.05.2013) – despacho para recebimento do recurso já minutado, mas ainda não assinado (**não contém exame dos pressupostos de admissibilidade.**)

Processo nº 0020023-05.2013.5.04.0121

Ilva Jussara Souza de Ávila x Costa Pinho e Cia. Ltda. e outros



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- PASTA – Aguardando cumprimento de providência – 2013.05.16 (em 22.05.2013)
- 30.01.2013 – processo ajuizado.
- 30.01.2013 – despacho admitindo o processo (rito sumaríssimo).
- 31.01.2013 – notificações expedidas.
- 18.02.2013 – notificação da 1ª reclamada retorna negativa;
- 19.02.2013 – despacho determina intimação da reclamante para informar endereço correto da primeira reclamada, sob pena de extinção do feito.
- 21.02.2013 – certidão apontando que em audiência em outro processo, a reclamada confirmou o endereço constante da inicial; expedida nova notificação para esse endereço.
- 08.04.2013 – audiência; reclamadas ausentes; encerrada a instrução; sentença marcada para 25.04.2013.
- 15.04.2013 – sentença disponibilizada e assinada.
- 25.04.2013 – notificação da reclamada quanto à sentença.
- 13.05.2013 – retorno do AR da notificação da reclamada (positivo).
- Situação atual (em 22.05.2013) – aguarda certificação do decurso do prazo recursal.

Processo nº 0020064-69.2013.5.04.0121

Roner Luiz Duarte Domingues x OGMO Porto Rio Grande e outros

- PASTA – Minutar sentença – Conclusos Abril (em 24.05.2013).
- 18.02.2013 – processo ajuizado.

(não tem despacho admitindo o processo)

- 20.02.2013 – notificações expedidas.
- 10.04.2013 – contestação primeira reclamada.

(documento/movimentação efetuado em duplicidade, mesma data – não excluído)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 12.04.2013 - complementação da contestação da primeira reclamada (juntadas normas coletivas).
- 16.04.2013 – contestação segunda reclamada.
- 16.04.2013 – audiência; deferido prazo para que a segunda reclamada complemente a documentação e para manifestação da parte autora; instrução encerrada; sentença *sine die*.
- 25.04.2013 – juntada de documentos protocolados em meio físico em face de impossibilidade da segunda ré quanto ao PJe-JT, confirmada junto à Corregedoria Regional.
- 06.05.2013 e 09.05.2013 – juntada de documentos pela segunda reclamada.

(prazo para complementação da documentação da segunda reclamada: 22.04; prazo para manifestação do reclamante: 24.04 a 03.05 - não consta manifestação do autor)

- Situação atual (em 24.05.2013): aguarda publicação da sentença.

Processo nº 0020290-74.2013.5.04.0121

José Carlos Parada de Moura x União PRU

- PASTA – Apreciar Urgentes – 17.05.2013 (em 24.05.2013)
- 17.05.2013 – processo ajuizado.
- Situação atual (em 24.05.2013): aguarda despacho de admissão e notificação da reclamada para audiência inicial, designada para 20.08.2013.

(COM pedido de antecipação de tutela)

Processo nº 0020255-17.2013.5.04.0121

Leandro Rodrigues x Via Arte Construtora de Obras Ltda e outros

- PASTA – Processos – Triagem Inicial - 09.05.2013 (em 24.05.2013)
- 09.05.2013 – processo ajuizado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- Situação atual (em 24.05.2013): aguarda despacho de admissão e notificação da reclamada para audiência inicial, designada para 20.08.2013.

(SEM pedido de antecipação de tutela)

Processo nº 0020016-13.2013.5.04.0121

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil x Quitério Pereira de Souza

- PASTA – Processos – Registrar no BNDT - Exec - 17.05.2013 (em 24.05.2013).
- 25.01.2013 – processo ajuizado.
- 30.01.2013 – despacho determina retificação da autuação para Ação Monitória, cumprido na mesma data.
- 30.01.2013 – juntada certidão de cálculos (atualizada até 06.02.2013) e expedido mandado monitório.
- 07.03.2013 – mandado devolvido pelo Correio com informação “ausente”.
- 11.03.2013 – despacho determinando a reexpedição do mandado monitório, por oficial de justiça.
- 13.03.2013 – juntada nova certidão de cálculos (atualizada até 13.03.2013)
- 14.03.2013 e 19.03.2013 – mandado expedido

(obs: mandados com idêntico conteúdo, única diferença é que no segundo há duas assinaturas digitais: da juíza e da servidora).

- 22.03.2013 – mandado cumprido pelo oficial de justiça (positivo); 15 dias para pagamento.
- 19.04.2013 – despacho determinando o bloqueio de ativos financeiros (BACEN), tendo em vista o não pagamento e a não oposição de embargos.
- 13.05.2013 – certidão negativa BacenJud.
- 15.05.2013 – decisão determinando o cumprimento das demais providências indicadas no despacho de 19.04 (registro BNDT, pesquisa RENAVAN e penhora de bens)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 17.05.2013 – certidão negativa RenaJud.
- Situação atual (em 24.05.2013): aguarda expedição de mandado de penhora de bens.

Processo nº 0020018-80.2013.5.04.0121

João Francisco Chaves Franco x Acoption Andaimes Ltda.

- PASTA – Análise das Perícias - 17.04.2013 (em 24.05.2013).
- 28.01.2013 – processo ajuizado.
- 30.01.2013 – despacho admitindo o processo pelo rito sumaríssimo.
- 31.01.2013 – notificações expedidas.
- 01.04.2013 – contestação; juntada três vezes nessa mesma data (ID's 136313, 135910 e 136785)

(obs.: juntada de outros documentos em duplicidade – não excluídos)

- 01.04.2013 – audiência; deferido prazo para manifestação do autor; designada perícia para verificação de insalubridade (prazo 17.05); adiada para 22.07.2013.
- 07.05.2013 – juntada do laudo pericial.
- Situação atual (em 24.05.2013): aguarda transcurso do prazo deferido às partes para manifestação sobre a prova pericial (prazo comum, de 03.06 a 12.06.2013).

Processo nº 0020258-69.2013.5.04.0121

Jéssica Silva da Silva x Kativar Comércio de Refeições Ltda. EPP e outros

- PASTA – Preparar comunicação - 14.05.2013 (em 24.05.2013).
- 09.05.2013 – processo ajuizado; há pedido de antecipação de tutela.
- 09.05.2013 – petição do autor: pedido de antecipação da audiência.

(juntada em duplicidade (ID's 247787 e 247924))



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 13.05.2013 – despacho acolhendo o requerimento e antecipando a audiência, que iria ser em 20.08, para 25.06.2013, bem como deferindo prazo para que a reclamada se manifeste sobre a antecipação da tutela.
- Situação atual (em 24.05.2006): aguarda notificação das partes acerca da antecipação da audiência inaugural e da reclamada quanto à antecipação da tutela.

(obs: já se passaram 11 dias desde a decisão de antecipação da audiência, a qual ocorrerá em 1 mês)

Processo nº 0020000-93.2012.5.04.0121

Sindicato Trab. Ind. Met., Mec e de Mat. Elét. Rio Grande e São José do Norte x Quip SA e outros

- PASTA – Análise do conhecimento – 23.05.2013.
- 13.12.2012 – processo ajuizado (ACC).
- 13.12.2013 – despacho determinando o desmembramento do feito em oito processos, por dependência ao primeiro distribuído, mediante compensação.
- 19.12.2012 – despacho reconsiderando o anterior e determinando a conclusão para decisão.
- 19.12.2012 – sentença; extinção sem resolução de mérito. Intimação do autor na mesma data.

(obs.: sentença juntada em duplicidade – ID's 16721 e 17178)

- 16.01.2013 – embargos de declaração do reclamante.
- 23.01.2013 – expedida intimação da sentença.

(já havia embargos de declaração quando o autor foi intimado da sentença)

- 08.02.2013 – embargos de declaração do reclamante (já apresentados em 16.01)
- 14.02.2013 – despacho afirmando que não há prevenção neste feito.
- 19.02.2013 – sentença de embargos de declaração (rejeitados).
- 20.02.2013 – reclamante intimado da decisão em ED.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 11.03.2013 – recurso ordinário do reclamante.
- 21.03.2013 – despacho recebendo o recurso ordinário e determinando a intimação da parte contrária para contrarrazões.

(não contém exame dos pressupostos de admissibilidade)

- 21.03.2013 – reclamados intimados para contrarrazões.
- 08.04.2013 – contrarrazões das reclamadas RVT, Quip, CQG.
- 10.04.2013 – contrarrazões da reclamada Jostape.
- 16.04.2013 - contrarrazões da reclamada Kaefer

(documento juntado/protocolado em duplicidade)

- 18.04.2013 – certidão sobre a apresentação de contrarrazões; informa que as reclamadas MILLS e BRUANC não foram notificadas.
- 26.04.2013 – petição – renúncia procuradores reclamada; juntada de nova procuração.
- 02.05.2013 – alteração/retificação de procurador.
- 06.05.2013 – manifestação do autor – pedido de alteração de procurador cadastrado.

(não consta atendimento desse pedido)

- 08.05.2013 – reclamante informa endereço das reclamadas MILLS e BRUANC.
- 09.05.2013 – expedidas notificações para as reclamadas MILLS e BRUANC.
- 23.05.2013 – certidão informando a devolução da notificação expedida para a reclamada BRUANC e a reexpedição em outro endereço.
- Situação atual (em 24.05.2013): aguarda resultado da diligência de notificação de uma das reclamadas para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela parte autora.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, físicos e eletrônicos, **recomenda-se** à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) evitar o lançamento de movimentos em duplicidade no PJe-JT, assim como a juntada e manutenção, no sistema, de documentos em duplicidade;
- c) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual ou inserção de dados estatísticos no sistema e-Gestão;
- d) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- e) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- f) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- g) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- i) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- j) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- k) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPCR/TRT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- l) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- m) conservar os autos, evitando anotações impróprias, folhas soltas na contra-capa e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- n) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- o) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPCR/TRT4;
- p) observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.
- q) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
- r) apor certidão ou termo quando da conclusão dos autos ao Juiz ou da sua remessa ao Tribunal ou a outro órgão (PGF, p.ex.), lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- s) guardar/depositar em secretaria os documentos e objetos trazidos como meio de prova, lavrando-se certidão nos autos e lançando a respectiva informação no sistema informatizado (art. 70 da CPCR/TRT4);
- t) certificar nos autos o cumprimento quanto à determinação de inclusão do réu no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);
- u) atentar para a autuação dos processos e formação de volumes subsequentes, quando advindos de outros órgãos ou retornados de instâncias superiores (art. 73 CPCR/TRT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora de Secretaria que a unidade utiliza todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal (AESul, BACEN CCS, BACEN JUD, CEEE, HOD, INFOJUD, JUCERS, RENAJUD, RGE, SEFAZ/RS e TRE).

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), a Justiça do Trabalho em Rio Grande está instalada em dois imóveis distintos, sendo que duas Varas Trabalhistas situam-se em prédio próprio (rua Valporto, 485) e outras duas unidades judiciárias em imóvel alugado (rua Marechal Floriano Peixoto, 425, 8º andar).

Informa ainda que o prédio próprio sofreu ampliação em 2009, para melhor acomodação das duas varas existentes, e que um conjunto de tarefas está em fase interna de licitação a contratação.

Já o prédio locado, situado na rua Marechal Floriano Peixoto, foi reformado em 2012 para a instalação das duas novas Varas do Trabalho.

A SEMPRO ainda informa que está em tramitação a doação de um terreno para construção de um novo Foro da Justiça do Trabalho, mas que ainda há pendências para efetivar a doação.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 21.05.2013, das 10h às 12h, comparecendo o Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, a Dra. Ivone Teixeira



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Velasque e o Dr. Frank Pereira Peluffo, Secretário adjunto da OAB Seccional de Rio Grande.

1. O Dr. Pedro Carvalho manifesta-se no sentido de que existe precariedade na situação das Varas que se encontram instaladas no prédio locado pelo TRT, considerando que não existem condições seguras de trabalho, principalmente em relação à possibilidade de ocorrência de incêndio. Relatou que a escada existente é íngreme, não existem portas contra fogo e as unidades estão situadas no 8º andar, sendo que inclusive já houve denúncia ao Corpo de Bombeiros, ao que sabe, a respeito da situação. Ainda relativamente ao prédio locado, referiu o seguinte: a possibilidade de as pessoas ficarem trancadas dentro do único elevador que serve a 3ª e 4ª Varas, fato este que inclusive já ocorreu, considerando que este elevador vai direto do térreo ao 8º andar e vice-versa, não parando nos andares. Caso fique trancado o elevador não oferece condições de sair para outro andar, dependendo da vinda de técnicos para que estes realizem procedimento manual. Requereu ainda o registro de que não existem portas de fuga entre os andares. Relembrou o fato de o referido elevador ter sido objeto de conserto, uma vez que já havia parado em ocasiões anteriores. Solicita providências a respeito de melhorias em relação à segurança.

Encaminhem-se as manifestações relativas à segurança do prédio locado à Presidência, para apreciação e providências cabíveis.

Houve manifestação por parte da Dra. Ivone Teixeira quanto à necessidade premente de instalação de uma sala de perícias no prédio locado, com a devida identificação para que as partes não se percam. Aludiu ao fato de que no prédio antigo existe uma sala para as duas Varas, a qual atende as necessidades de realização dos exames periciais.

Encaminhe-se a manifestação à Direção do Foro Trabalhista de Rio Grande, para apreciação da postulação.

Externam os advogados presentes sua preocupação no sentido de que seria importante e necessário que o Tribunal designasse um Juiz Titular que assumisse as suas funções na 3ª Vara e acentuam ser extremamente necessário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

a designação de Juiz Substituto nas férias dos Juízes Titulares. Mencionou a Dra. Ivone, a título de exemplo, que ajuizou recentemente uma reclamatória distribuída para a 4ª Vara do Trabalho, sendo determinada a audiência para o mês de outubro/2013, em razão das férias da Juíza Titular, Dra. Cintia Edler Bitencourt.

Os advogados mencionaram ainda que, nos períodos de férias dos juízes, praticamente não são liberados alvarás, assim como deixam de ser realizados outros atos privativos do juiz como o Bacend-Jud. Mencionam serem tais atos importantíssimos para a celeridade dos processos. Ainda relativamente à necessidade da atuação de juízes nas férias, a Dra. Ivone destacou as características desta região em relação às demais. Pontua o fato de existirem reclamatórias em grande número contra vários reclamados para responsabilização destes, considerando a terceirização – que é muito grande – e o desaparecimento de empresas. Além disso, há necessidade de atendimento imediato a requerimentos de antecipação de tutela para liberação de FGTS, seguro-desemprego, retenção de faturas nas tomadoras, ofícios para permissão de entrada de peritos nas referidas empresas, o que agrega maior complexidade aos processos, aumentando o trabalho das secretarias.

Nesta oportunidade manifestou-se o Dr. Frank Peluffo, o qual compareceu após os colegas, referindo ser uma das preocupações da OAB local a necessidade de substituição dos juízes em férias, a fim de não prejudicar a realização de audiências. Enfatiza o fato de que cada vara tinha, no ano de 2012, uma média de 793 processos, e que o Tribunal teria informado que seriam necessários 801 processos por vara para que tivessem juiz substituto nas férias do titular, não havendo atentado para as peculiaridades da região. Afirma também que há um prejuízo de 600 audiências, em média, com a ausência de pautas por 8 meses.

A 3ª Vara, quando da inspeção, contava com Juíza Titular, Dra. Lina Gorczewski (estava em licença gestante). Quanto à substituição nos períodos de férias dos juízes titulares, essa pretensão já foi levada a conhecimento da Presidência e da Corregedoria, havendo tal questão sido apreciada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Relatam, também, que há maior dificuldade com a vinda do processo eletrônico que, por ser complexo, ainda é de difícil manejo. Consideram ótima a chegada do PJe-JT, mas por estar ainda em seus estágios iniciais, referem que o atendimento prestado pelo telefone 0800, disponibilizado pelo TST, não está sendo satisfatório, porquanto o pessoal que atende não tem experiência e não atende adequadamente as solicitações dos usuários. Destaca como merecedora de elogios a atuação da servidora Karen, Assistente de Diretor do Foro, a qual tem procurado de todas as maneiras solucionar os problemas que vêm surgindo, esclarecendo dúvidas, apresentando uma atuação bem superior às prestadas pelo atendimento telefônico.

Encaminhe-se ao Comitê Gestor Regional do PJe-JT a reclamação a respeito do atendimento telefônico disponibilizado aos usuários do processo eletrônico pelo TST.

Requeru ainda a Dra. Ivone que o Tribunal olhasse mais atentadamente às diferenças e peculiaridades que existem no Foro de Rio Grande, especialmente agora com as instalações das plataformas da Petrobrás e o aumento de atividades e de trabalhadores, já que se tornou um foco de atração de mão de obra.

Solicitaram ainda a vinda do SAT – Serviço de Apoio Temporário - para prestar auxílio a todas as Varas de Rio Grande, com a finalidade de colocar em dia os prazos processuais.

Ainda referiram que o atraso em relação a prazos, especialmente na 3ª e 4ª Varas, decorre das condições de trabalho, sendo que os servidores tiveram que fazer inclusive o transporte de inúmeros processos por ocasião da redistribuição dos processos no Foro, inclusive desencaixotando-os e organizando-os, passando a trabalhar nestes processos sem conhecê-los. Relatam que os servidores ficaram uma época sem banheiro, sem energia elétrica e sem elevador. As condições de trabalho dos servidores não são muito boas e mostram-se piores ainda para os advogados. Solicitaram mais uma vez a vinda do SAT para auxiliar principalmente a 3ª e 4ª Varas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O SAT prestou atendimento no Foro de Rio Grande nos períodos de 28.01.13 a 01.02.13 (1ª e 2ª Varas) e de 04.02.13 a 08.02.13 (3ª e 4ª Varas).

Os referidos advogados enaltecem o empenho dos quatro Diretores em colocar em dia os serviços, mas que mesmo assim há deficiência de material humano, já que são poucos os servidores.

Solicitaram os advogados Pedro Carvalho e Ivone Velasque que fosse centralizado o protocolo de petições e devolução de processos no prédio onde funcionam a 1ª e 2ª Varas, considerando que se criou uma situação muito estressante para os advogados, uma vez que necessitam se deslocar também para o prédio sede da 3ª e 4ª Varas, o qual fica situado no centro da cidade, tendo que enfrentar congestionamento, inclusive nos horários de pico. Outro problema apresentado pelo Dr. Pedro e pela Dra. Ivone foi no sentido de que os processos que foram redistribuídos para a 3ª e 4ª varas continuam com os números originais os quais estão relacionados às varas antigas. A situação preocupante é que muitos dos processos no site estão relacionados com a vara antiga e ainda não estão relacionados com a vara nova a qual pertencem. Então há necessidade de serem cadastrados corretamente, estando os processos no TST ou não. A situação que se apresenta é que os cartórios somente fazem o cadastramento de acordo com a vara correspondente quando estão com o processo em mãos, o que traz prejuízos aos advogados quando precisam consultar os processos que estão em grau recursal. A advogada critica o site do TRT referindo que este está “mais pesado” em relação há tempos atrás.

Ainda, o Dr. Frank Peluffo reforçou os pedidos dos advogados que se manifestaram anteriormente no sentido da permanência de um juiz titular na 3ª Vara. O Dr. Frank fez observação quanto ao pequeno número de servidores trabalhando nas varas. Referiu que já esteve na 3ª Vara e que lá chegando encontrou apenas dois servidores, considerando que atualmente a Vara conta somente com sete servidores. Solicita mais dois ou no mínimo mais um servidor por Vara.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Reporto-me às considerações acima e quanto ao número de servidores, este se rege pela Resolução nº 63/2010 do CSJT.

Salientou ainda a necessidade de ser fornecida aos advogados uma via impressa da ata da audiência realizada no PJe-JT, considerando a insegurança do sistema. Ponderou que, em tese, poderia ocorrer de uma ata de audiências ser, por engano, incluída em outro processo digital. Também tem conhecimento de fatos ocorridos com colegas no sentido de atas com erros que tiveram que ser corrigidas posteriormente por não terem tido ciência no momento. Inclusive há o problema de não existir assinatura de advogados, partes e testemunhas, o que gera uma grande insegurança. Ainda mencionou que alguns juízes assinam em bloco, outros no final de cada pauta e outros em algum outro dia na semana. O Dr. Frank e a Dra. Ivone salientaram a necessidade de que a ata fosse assinada pelo juiz no final da audiência e de que já fosse disponibilizada ao final da solenidade. Observa ainda a Dra. Ivone que em uma determinada situação tinha o prazo de 24 horas relativamente à exceção de incompetência e que a ata foi assinada na sexta-feira, ficando em dúvida em relação ao dia que iniciaria seu prazo para contestar a exceção.

Enfatizou a advogada a necessidade de padronização do PJe-JT em relação aos atos de secretaria das varas. Traz como exemplo o seguinte: em relação às reclamatórias do rito sumaríssimo, nas quais as pautas de audiência são marcadas após o ajuizamento, verificou que em relação à sua caixa, no painel dos advogados, onde consta “sem prazo”, vão as audiências do sumaríssimo, embora tenha o prazo para notificar a procuradora da data da audiência, inclusive o procurador fica já notificado pelo seu cliente. Em relação à 4ª Vara, apesar de serem intimadas das audiências relativas aos processos normais, também cai na caixa de sem prazo, embora já devidamente notificada.

Encaminhem-se as ponderações acima ao Comitê Gestor Regional do PJe-JT, para apreciação e providências.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Por fim, os advogados elogiaram o trabalho prestado pelos juízes e destacaram o empenho e dedicação demonstrados na gestão da Direção do Foro pela Juíza Simone Silva Ruas.

Os advogados presentes informaram que, caso seja necessário, estariam inclusive empenhados em se fazer presentes no Tribunal para junto à Presidência reforçar os pedidos principais.

2. Os Juízes Titulares das Varas de Rio Grande encaminham requerimento de substituição das férias, considerando a média processual de 793 processos, muito próxima da necessária para haver substituição – 800 processos –, visando à redução do prazo médio para realização das audiências, tanto iniciais como de prosseguimento.

Reporto-me ao que já constou a respeito da substituição de férias em considerações acima.

3. A Juíza Titular da 3ª Vara, Cintia Edler Bitencourt, e o Juiz Substituto da 4ª Vara, Edenilson Ordoque, encaminham solicitação no sentido de que o Tribunal entre em contato com a Síndica do prédio onde se encontram instaladas a 3ª e a 4ª Varas de Rio Grande, visando a liberação da utilização dos demais elevadores do prédio pelo menos em um dia semana, ou seja, na quinta-feira, a partir das 13 horas, considerando que nesse dia há um acúmulo de pessoas fazendo uso do único elevador destinado ao acesso às Unidades Judiciárias, uma vez que são realizadas no mínimo 30 audiências no referido dia. Ressaltam que nada constou no Contrato de Locação a respeito de não ser possível o uso dos outros elevadores existentes no prédio. Solicitam, ainda, providências visando solucionar a falta de duas funções comissionados (FC-02), a fim de equalizar o quadro funcional com as demais varas.

Encaminhe-se à Presidência para apreciação e providências cabíveis.

4. A Vice-Corregedora constatou ser necessária a padronização dos procedimentos relativos à informação da produção dos juízes nos processos do PJe-JT, considerando que, segundo informações obtidas pelos Diretores de Secretaria das Unidades de Rio Grande, alguns incluem nos dados estatísticos de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

produção os processos do PJe e outros não. Houve, portanto, necessidade de padronização e comunicação por escrito às Unidades Judiciárias onde se encontra instalado o Processo Judicial Eletrônico, acerca do procedimento a ser adotado em relação às informações que devem ser inseridas no Boletim Estatístico dos Juízes.

A Corregedoria já encaminhou comunicação eletrônica recomendando às Varas a inclusão dos dados do PJe-JT no Boletim Mensal de Produção de Juiz.

A Vice-Corregedora constatou, ainda, a necessidade de padronização dos procedimentos nas audiências realizadas no PJe-JT no que respeita ao momento de importação dos dados e de inserção de informações estatísticas da pauta para fins de alimentação de dados ao e-Gestão e **assinatura da ata** para disponibilização aos interessados. As juízas da 1ª e 2ª Varas de Rio Grande importam os dados e assinam eletronicamente as atas ao final de cada audiência, enquanto os Juízes da 3ª e 4ª Varas realizam tal procedimento ao término de todas as audiências. Igual procedimento é realizado em relação ao preenchimento do formulário que contém os dados estatísticos de cada audiência. Tanto os juízes, assim como os advogados, registram grande preocupação acerca da fidelidade e segurança do conteúdo das atas.

Encaminhem-se as considerações acima ao Comitê Gestor Regional do PJe-JT.

Constataram-se, ainda, as seguintes situações vivenciadas no Foro de Rio Grande:

- a) A execução é muito trabalhosa. Há muitas ações coletivas com substituições processuais (às vezes 100 e até 200 substituídos) em que é necessária a apresentação de cálculo em relação a cada um deles;
- b) Há um nível baixo de acordos (algo em torno de 25%, aproximadamente), pois normalmente não são realizados acordos nas ações do OGMO, da Tecon, de empresas públicas e de empresas terceirizadas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

c) Há tendência de acréscimo no ajuizamento de ações, em razão da retração inicial ocorrida com a implantação do PJe-JT, as quais ficaram represadas por conta da adaptação dos advogados à nova sistemática. (por exemplo, em um dia da semana foram ajuizadas 14 iniciais – dia 20.05.13). E com o término da construção de uma plataforma da Petrobrás, nos próximos dias, os trabalhadores estarão dispensados, e provavelmente (principalmente os trabalhadores terceirizados) ingressarão com reclamatórias trabalhistas. Até o final do ano uma segunda plataforma (P58) será concluída (dentro de aproximadamente 3 meses).

5. As Juízas da Titulares da 1ª e 2ª Varas sugeriram a criação de um grupo de SAT interno no Foro de Rio Grande, com o aproveitamento dos servidores da Coordenadoria de Distribuição dos Feitos.

Encaminhe-se a manifestação contida no item “5” acima à Presidência e à Corregedoria, para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.

Os encaminhamentos serão realizados no Relatório de Inspeção Correccional da Direção do Foro de Rio Grande.

12. BOAS PRÁTICAS.

Destaca-se o sistema de controle de processos e certificação de prazos adotado pelas secretarias da 1ª e 3ª Varas do Trabalho de Rio Grande, que consiste na utilização de cores e números, prática já elogiada no relatório do ano anterior: são atribuídas cores diferentes aos processos, conforme o dígito final do ano de ajuizamento. Cada ano tem uma cor (de 0 a 9), sendo colocada uma tarja colorida nos processos para facilitar a sua localização.

Outra boa prática para uma vara de muito movimento como são estas unidades, é a separação dos processos com os dois últimos números do processo, misturados os anos, para o controle dos prazos. São 100 escaninhos, então, por exemplo, o processo 213/2008 está no mesmo escaninho do processo 313/2010, o que facilita a localização dos processos. Quando há necessidade da verificação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

do vencimento dos prazos, são verificados todos os escaninhos, sendo que fica anotado a lápis, em um marcador, a data do vencimento do prazo. Esses processos ficam em escaninhos onde estão identificados os números. Após, é separado um período de prazo e levados a outros espaços (armário).

Observou-se outra boa prática na unidade: assim que termina a audiência as Juízas Titulares da 1ª e da 2ª Varas fazem a exportação da ata para assinatura e inserção no PJe, assim como realizam o preenchimento da planilha eletrônica com os dados da sessão, para fins de estatística do e-Gestão, o que dá segurança aos operadores do direito.

Por fim, a Diretora da unidade relatou a criação de caixas de prazo por dia de vencimento (caixa com vencimento no dia 1, 2, 3, ...) no PJe, as quais são eliminadas à medida que esvaziadas.

13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem à MMª Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande, Dra. Simone Silva



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ruas, e a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 21.05.2013, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Titular da Vara do Trabalho, Dra. Simone Silva Ruas, e com a Diretora de Secretaria, Sra. Agnes Westphal Medeiros. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora